GOVERNO MUNICIPAL

MACHADOS AGORA É TRABALHO

LEI Nº 620 / 2007

EMENTA : Estima a Receita e Fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Machados para o Exercício de 2008.

O Prefeito do Município de Machado, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

:

ART. 1º - A presente Lei estima a receita e fixa a despesas do Município de Machados para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos poderes municipais, seus órgão e entidades da administração direta.

ART. 2º - Ficam estimada as receitas e fixadas as despesas, como segue:

	Valores R$
I – GERAL	
RECEITAS	
DESPESAS	**15.656.643,00**
II – FISCAL	
RECEITAS	**13.553.817,00**
DESPESAS	
III – FUNDOS	
RECEITA	**1.976.556,00**
DESPESAS	
IV – SEGURIDADE SOCIAL	
RECEITA	**126.270,00**
DESPESAS	

ART. 3º - A receita total estima no mesmo valor da despesa total em R$ 15.656.643,00 (quinze milhões, seiscentos e cinqüenta e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais), sendo R$ 13.553.817,00 (treze milhões, quinhentos e cinqüenta e três reais) do tesouro municipal e R$ 2.102.826,00 (dois milhões, cento e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais) de outras fontes das entidades da Administração Indireta.

Scanned by CamScanner

ART. 4º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e de outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor com o seguinte sumario geral:

ORÇAMENTO FISCAL	VALORES R$
1 RECEITA	**15.656.643,00**
RECEITAS CORRENTES	**14.326.643,00**
RECEITA TRIBUTARIA	454.632,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	217.695,00
RECEITA PATRIMONIAL	47.380,00
RECEITA DE SERVIÇOS	425.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.530.651,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	415.588,00
(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	-1.764.803,00
RECEITA DE CAPITAL	**1.330.000,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	34.500,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.295.500,00

ART 5º - A despesas será realizada segundo a discriminação estabelecida pelas portarias mpog/stn 42/1999 e 163/2001, apresentada, por funções e órgão, com o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR FUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL	VALORES R$
01 – LEGISLATIVA	690.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	1.024.306,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	179.745,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00
10 – SAÚDE	1.644.787,00
11 - TRABALHO	18.225,00
12 – EDUCAÇÃO	5.128.936,00
15 – URBANISMO	1.324.534,00
16 – HABITAÇÃO	179.860,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	88.721,00
20 – AGRICULTURA	1.266.209,00
26 – TRANSPORTES	468.795,00
27 - DESPORTO E LAZER	670.449,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	273.067,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	596.183,00
SUB TOTAL	**13.553.817,00**
ORÇAMENTO FUNDOS	
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	462.583,00
10 – SAÚDE	1.513.973,00

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do

Scanned by CamScanner

GOVERNO MUNICIPAL
MACHADOS AGORA É TRABALHO

SUB TOTAL	**1.976.556,00**
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	126.270,00
SUB TOTAL	**126.270,00**
TOTAL	**15.656.643,00**

II - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

	VALORES R$
CAMARA MUNICIPAL DE MACHADOS	690.000,00
GABINETE DO PREFEITO	854.795,00
SECRETARIA DE FINANCAS	1.443.099,00
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	4.313.967,00
SECRETARIA DE SAUDE	1.503.050,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	179.745,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	3.452.952,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.116.209,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	48.528,00
FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	414.055,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.513.973,00
FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO	126.270,00
T O T A L D A D E S P E S A	**15.656.643,00**

III - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 DESPESAS CORRENTES	11.482.717,00
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.015.964,00
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	11.500,00
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.455.253,00
4.0 DESPESAS DE CAPITAL	3.577.743,00
4.4 INVESTIMENTOS	3.371.893,00
4.6 ARMOTIZACAO DA DIVIDA	205.850,00
8.0 RESERVAS	596.183,00
8.9 RESERVA DE CONTINGENCIA	596.183,00
T O T A L	**15.656.643,00**

ART. 6º - O poder Executivo, no interesse da administração, poderá designar com unidade centrais de administração para os órgãos os quais estão subordinadas, com atribuições de movimentar dotações atribuídas as unidades orçamentárias, atendendo às disposições no Artigo 14 § Único, e do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964.

ART. 7º - Fica o poder executivo autorizado, nos termo do parágrafo 8º do Art 165 da Constituição Federal da República, a:

Scanned by CamScanner

I – Abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 2008 ate o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa geral fixada na presente lei, para atender as despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes:

ART 8º - Fica igualmente autorizado o poder executivo, nos termos do inciso VII do artigo 167 da Constituição da Republica, a utilizar recursos do orçamento fiscal, durante o exercício de 2008, através da abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa geral das entidades supervisionadas fixa na presente Lei, de acordo com dispositivos contidos nos artigos 7º e 40º a 43 da Lei Federal 4320/64, destinando ao reforço das dotações de pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes, investimentos, constante dos projetos, atividades e operações especiais dos programas de trabalho dos seguintes fundos instituídos pelo Poder Publico Municipal: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL , FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO.

ART 9º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dentro de cada projeto ou atividade, o saldo das dotações dos elementos e/ou sub-elementos de despesas que o compõem, desde que, não altere os valores dos grupos de despesas.

ART 10º- Para efeito das alterações orçamentárias através de créditos adicionais, observar-se-á o seguinte:

I – Só será considerado como crédito adicional especial à inclusão de novos projetos, no orçamento fiscal ou operações especiais nos programas respectivos, desde que haja autorização legislativa especifica para sua abertura.

II - A Inclusão ou alteração de grupos de despesas em projetos, atividade ou operação especial, contemplado na Lei Orçamentária e em créditos adicional será feita mediante a abertura de crédito adicional suplementar, respeitado os objetivos dos programas aos quais se vinculam.

III – A inclusão ou alteração de modalidade de aplicação ou de fonte de recursos em grupos de despesas aprovado na presente lei em seus créditos adicionais far-se-á mediante a abertura de credito adicional.

ART 11º - O orçamento anual, objeto da presente Lei, corresponde ao orçamento fiscal, orçamento fundo.

ART. 12º - Esta lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2008, vigorando até o final do exercício financeiro.

Gabinete do prefeito de Machados, em 27 de novembro de 2007.

MANOEL PLACIDO DA SILVA FILHO
Prefeito

Scanned by CamScanner

GOVERNO MUNICIPAL

MACHADOS AGORA É TRABALHO

LEGISLAÇÃO

CONSTITUIÇÃO DE REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CODIGO TRIBUTARIO DO MUNICIPIO

LEI ORGANICA DO MUNICIPIO

LEI 4.320/64

LEI DE RESPOSABILIDADE FISCAL 101/2000

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 25/2000

PORTARIA MINISTERIAIS

Scanned by CamScanner

GOVERNO MUNICIPAL

MACHADOS AGORA É TRABALHO

Lei 0620/2007

- MENSAGEM
- PROJETO DE LEI
- LEGISLAÇÃO
- EVOLUCAO DA RECEITA
- GRAFICOS
- DEMOSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS – ANEXO I
- ADENDO III A PORTARIA SOF N 8 DE 04/02/85 - ANEXO 2 RECEITA GERAL
- ADENDO III A PORTARIA SOF N 8 DE 04/02/85 - ANEXO 2 DESPESA
- ADENDO IV A PORTARIA SOF N 8 DE 04/02/85 - ANEXO 2 DESPESA CONSOLIDADO
- ADENDO V A PORTARIA SOF N 8 DE 04/02/85 - ANEXO 6
- ADENDO VI A PORTARIA SOF N 8 DE 04/02/85 - ANEXO 7
- ADENDO VII A PORTARIA SOF N 8 DE 04/02/85 - ANEXO 8
- ADENDO VIII A PORTARIA SOF N 8 DE 04/02/85 - ANEXO 9
- ADENDO III A PORTARIA SOF N 8 DE 04/02/85 - ANEXO 2 RECEITA - FMS
- ADENDO III A PORTARIA SOF N 8 DE 04/02/85 - ANEXO 2 RECEITA - FDCA
- QUADRO DETALHAMENTO DA DESPESA

Scanned by CamScanner

GOVERNO MUNICIPAL

MACHADOS AGORA É TRABALHO

Machados, 27 de NOVEMBRO de 2007.

Mensagem nº

Senhor Presidente

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 165 da constituição Federal e Art 5º da Lei complementar 101, de 04 de maio de 2000, temos a honra de Submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Orçamentária anual do Município para o exercício de 2008, no prazo legal.

Cabe registrar que o documento que ora encaminhamos a apreciação dessa casa atende a legislação orçamentária em vigor, estando adequado às normas da Lei complementar Federal nº 101/2000. Durante o período do nosso Governo sempre buscamos a estabilidade das finanças do município e a credibilidade dos serviços prestados a comunidade. No orçamento de 2008 estamos contemplando a continuidade dos grandes projetos em andamento, com vistas a sua conclusão, bem como a incorporação de novas ações. O orçamento fiscal compreende todas as receitas e despesas, seus órgão.

O projeto em apreço foi elaborado de acordo com os programas de governo, atendendo assim o principio fundamental das finanças publicas.

Sintonizados com as necessidades da população e as suas reivindicações, a proposta orçamentária para 2008 prioriza os anseios de todos os cidadões de Machados.

Na oportunidade contamos com o apoio dessa Casa e de seus ilustres membros na aprovação das proposições contidas no incluso projeto de lei.

Atenciosamente,

MANOEL PLACIDO DA SILVA FILHO

Prefeito

Scanned by CamScanner